

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registo de preço para aquisição de climatizadores portáteis, visando atendimento as demandas do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Item	Descrição	Quantidade
01	Climatizador Evaporativo Portátil – 220V Capacidade de Resfriamento para Ambientes de 20 a 35 m ² Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura: 85 cm ○ Largura: 40 cm ○ Profundidade: 40 cm ○ Peso: Aproximadamente 12 kg ○ Vazão de ar de 3.000 a 4.000 m³/h ○ Reservatório de água: capacidade de 35 a 45 litros 	20
02	Climatizador Evaporativo Portátil – 220V Capacidade de Resfriamento para Ambientes de 70 a 80 m ² Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura: 1,35 m ○ Largura: 70 cm ○ Profundidade: 45 cm ○ Peso: Aproximadamente 25 kg ○ Vazão de ar de 7.000 a 9.000 m³/h ○ Reservatório de água: capacidade de 85 a 100 litros 	10
03	Climatizador Evaporativo Portátil – 220V Capacidade de Resfriamento para até 200 m ² <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura: 1,80 m ○ Largura: 1,10 m ○ Profundidade: 75 cm ○ Peso: Aproximadamente 65 kg ○ Vazão de ar de 15.000 a 20.000 m³/h 	10

	o Reservatório de água: capacidade de 175 a 200 litros	
--	--------------------------------------------------------	--

2.1. O objeto trata-se de natureza comum, um equipamento amplamente utilizado em diversos ambientes, como residências, escritórios, comércios e instituições. Sua função principal é melhorar o conforto térmico dos espaços, sendo um item de necessidade comum e amplamente disponível no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.2. Os climatizadores portáteis são essenciais para proporcionar um ambiente agradável e confortável durante a realização de atividades institucionais, ações sociais e eventos esportivos. Em um clima tropical, como o de Brasília, garantir a climatização adequada é fundamental para o bem-estar dos participantes, colaboradores e público em geral.

3.3. A versatilidade e mobilidade dos climatizadores portáteis permitem que eles sejam facilmente deslocados e utilizados em diversos ambientes e eventos. Essa mobilidade permite que o SESC-AR/DF atenda às necessidades de diferentes locais e situações, otimizando o uso dos equipamentos conforme as demandas específicas de cada ocasião promovendo uma ampla gama de atividades, incluindo eventos esportivos, culturais, educacionais e sociais. A utilização de climatizadores portáteis em eventos externos assegura que todos os participantes tenham uma experiência positiva, independentemente das condições climáticas.

3.4. A climatização adequada previne desconfortos causados pelo calor excessivo, como desidratação, fadiga e mal-estar. Em eventos esportivos, onde a atividade física intensa aumenta a necessidade de um ambiente bem ventilado e fresco, os climatizadores portáteis são indispensáveis. Além disso, os climatizadores portáteis são equipamentos

de fácil aquisição e manutenção, estando amplamente disponíveis no mercado. A relação custo-benefício desses equipamentos é vantajosa, permitindo que o SESC-AR/DF faça um investimento eficiente para melhorar a infraestrutura de seus eventos e atividades.

3.5. Desta forma, a contratação enquadrar-se-á nas hipóteses do art. 44 da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.593/2024.

*Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes.*

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens serão solicitados sempre que houver a necessidade, pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF, e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao e-mail informado pela Contratada.

4.1.1. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante as contratações, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitar a alteração de forma expressa e por escrito ao gestor da área demandante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em qualquer unidade da rede Sesc AR/DF, dentro do Distrito Federal, que será indicado, previamente, na Ordem de Compra.

4.3. O horário de entrega será das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.

4.4. A Contratada deverá informar, após o recebimento da Ordem de Compra – OC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, qualquer

motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

- 4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 4.6. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7. A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.8. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no momento da entrega pela contratada, sendo realizada uma inspeção preliminar para verificar se os itens fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.
- 4.9. Após a entrega e a verificação inicial, os bens passarão por uma inspeção minuciosa para assegurar que estão em conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Caso os bens estejam em perfeita conformidade, será realizada a aceitação final dos itens entregues. Se forem identificadas não conformidades, a contratada será notificada para proceder com as correções necessárias.
- 4.10. Os produtos entregues estarão sujeitos ao prazo de garantia descrito no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. Além disso, a contratada está obrigada a conceder um Termo de Garantia com prazo não inferior a 12 (doze) meses, cobrindo eventuais defeitos e vícios de fabricação que possam surgir durante este período. Este Termo de Garantia deverá acompanhar os bens no momento da entrega.
- 4.11. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega ocorrerão por conta da licitante vencedora.
- 4.12. No ato da entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar cópia da OC e a respectiva nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;
- 5.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.3. manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de contratação.
- 5.1.4. promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que a legislação assim o exigir;
- 5.1.5. repor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
- 5.1.6. responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto discriminado neste Termo de Referência;
- 5.1.7. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da execução do objeto;
- 5.1.8. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra - OC, enviado via e-mail, onde constarão a especificação do item, quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
 - 6.1.2. receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.1.3. facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 6.1.4. conferir os itens no ato da entrega pela Contratada;
 - 6.1.5. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos itens;
 - 6.1.6. devolver de imediato à Contratada os itens entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
 - 6.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

6.1.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;

6.1.9. efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;

6.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto estabelecido e seja obtida a anuência expressa do Contratante para a continuidade do fornecimento, mantendo-se as cláusulas e condições da Ata.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução do objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

- 10.2. Deverá estar especificado os itens, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.
- 10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.
- 10.4. O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 10.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 11.2. A ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.
- 11.3. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.
- 11.4. A contratação decorrente da Ata será formalizada por meio de Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do artigo 31, do Anexo da Resolução 1.593/2024 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N" AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que a entrega ocorrerá de forma única e, logo após, não implicará em nenhuma obrigação futura.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Resolução nº 1.593/2024;

13.2. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, conforme infração e grau; e

13.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato;

13.1.4. por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

13.1.5. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

13.4. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados

judicialmente.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item, sendo permitida a soma de um ou mais atestados para atender essa exigência.

14.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS	MATERIAIS COMPATÍVEIS
<i>CLIMATIZADORES EVAPORATIVO PORTÁTEIS</i>	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

14.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio devido à impossibilidade de empresas reunidas em executar a contratação, podendo ocasionar prejuízo operacional na ausência de uma única empresa responsável pela entrega dos itens.

14.5. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

14.6. O valor estimado para a contratação é de R\$ 201.328,80 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

14.5 O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço por item**.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

15.2 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo SESC-AR/DF.

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1 Fiscal Titular: Roslilane dos Santos.

16.2 Fiscal Substituto: Elizete Araújo Oliveira.

Brasília, 06 de março de 2025.

Adriana Costa Batista

Gerente de Área

Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário